



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 000036/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, BRAÇOS E LUMINÁRIAS EM TECNOLOGIA LED PARA SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOMUNICÍPIO. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS E ITENS AMPLA PARTICIPACAO. Impugnante empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº. 38.874.848/0001-12.

I. DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21 qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição tempestivamente.

II. ALEGAÇÕES:

Que o ato convocatório não exige que as Luminárias possuam a Certificação do selo Procel, que o edital exige Potência Fixas para Luminárias de LED, e a exigência de angulação de 180° restringe a competitividade do certame.

III. DO PEDIDO:

Requer o impugnante, que seja acatado os apontamentos, a fim do solicitado estar em consonância com a norma e que seja realizado todos os ajustes legais e cabíveis no ato convocatório em tela diante de todos os vícios apontados..



IV. DA ANALISE:

Por se tratar de assunto meramente técnico, o setor de obras assim se pronunciou:

AUSENCIA DE EXIGÊNCIA DO SELO PROCEL PARA LUMINARIAS DE LED

Conforme Termo de Referência, as luminárias devem estar acompanhadas de certificado de conformidade do INMETRO, e, para os equipamentos de áreas classificadas, certificado que atenda às portarias nº 179/2010 e 89/2012 do INMETRO, atestando a adequação às normas técnicas e de segurança exigidas para áreas classificadas como de risco de explosão Ex db. O INMETRO, autarquia federal pertencente à estrutura do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, é o órgão do Governo Federal responsável pela coordenação dos Sistemas Brasileiros de Metrologia, de Normalização e de Certificação de Conformidade, sendo um órgão público de credibilidade e acreditação distinta no cenário nacional. A APS, na análise de qualidade dos produtos a serem adquiridos, tomou todos os cuidados de garantir que tais produtos possuam ateste de qualidade, bem como que seu funcionamento seja eficiente e eficaz. Em relação à garantia, o órgão exigiu a garantia total da luminária (led + módulo led + óptica + driver) de no mínimo 60 (sessenta) meses. Além disso, foi solicitado que os equipamentos de iluminação possuam fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 10.000 lm e eficiência energética maior ou igual a 115lm/w temp. de cor 4.000 a 5.000k. Por fim, conforme Termo de Referência, os materiais serão avaliados pela fiscalização, antes de sua aplicação e havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

Tais procedimentos vão ao encontro do Acórdão 1305/2023 do TCU, onde o Tribunal decide que, em outras oportunidades, o órgão licitante passe a especificar os equipamentos com as características de eficiência pretendida, sem vinculá-los a certificações específicas, a exemplo do selo "PROCEL". A especificidade de exigência de selo Procel não constitui restritivamente uma exigência legal. Não se busca, no caso, restringir ainda mais a competitividade, mas, outrossim, garantir a ampla possibilidade de competição e isonomia entre fornecedores, em estrita conformidade com preceitos de ordem técnica e legal. Como se vê, a ausência de exigência do selo Procel não obsta a continuidade do certame, na medida em que, a rigor, não se trata de requisito legal.



POTÊNCIA FIXAS DAS LUMINÁRIAS COM BAIXA EFICIENCIA E FLUXO

Edital estabelece um intervalo e não limita ao máximo, como segue:

fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 24.000 lm e eficiência energética maior ou igual a 115l/w.

Sendo assim não há de se falar em restrição, uma vez que as empresas que atenderem este intervalo poderão ofertar seus produtos.

AJUSTE DE ÂNGULO DAS LUMINARIAS PUBLICAS DE LED 180º

O descritivo fala em angulação de até 180º, e não de 180º, como segue:

“ajuste de inclinação de ate 180 graus”.

Sendo assim poderão ser ofertadas luminárias com agulação inferior, não restringindo assim o edital.

V – DECISÃO

Após análise, preliminarmente e respeitando o instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, RECEBO a impugnação apresentada tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO.

É como decido.

Venda Nova do Imigrante, 13 de setembro de 2024.

Fabio Zandonade

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira

Assunto: **Re: IMPUGNACAO PE 36**
De: <obras@vendanova.es.gov.br>
Para: <licitacao@vendanova.es.gov.br>
Data: 13/09/2024 08:14



AUSENCIA DE EXIGÊNCIA DO SELO PROCEL PARA LUMINARIAS DE LED

Conforme Termo de Referência, as luminárias devem estar acompanhadas de certificado de conformidade do INMETRO, e, para os equipamentos de áreas classificadas, certificado que atenda às portarias nº 179/2010 e 89/2012 do INMETRO, atestando a adequação às normas técnicas e de segurança exigidas para áreas classificadas como de risco de explosão Ex db. O INMETRO, autarquia federal pertencente à estrutura do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, é o órgão do Governo Federal responsável pela coordenação dos Sistemas Brasileiros de Metrologia, de Normalização e de Certificação de Conformidade, sendo um órgão público de credibilidade e acreditação distinta no cenário nacional. A APS, na análise de qualidade dos produtos a serem adquiridos, tomou todos os cuidados de garantir que tais produtos possuam ateste de qualidade, bem como que seu funcionamento seja eficiente e eficaz. Em relação à garantia, o órgão exigiu a garantia total da luminária (led + módulo led + óptica + driver) de no mínimo 60 (sessenta) meses. Além disso, foi solicitado que os equipamentos de iluminação possuam fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 10.000 lm e eficiência energética maior ou igual a 115l/w temp. de cor 4.000 a 5.000k. Por fim, conforme Termo de Referência, os materiais serão avaliados pela fiscalização, antes de sua aplicação e havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

Tais procedimentos vão ao encontro do Acórdão 1305/2023 do TCU, onde o Tribunal decide que, em outras oportunidades, o órgão licitante passe a especificar os equipamentos com as características de eficiência pretendida, sem vinculá-los a certificações específicas, a exemplo do selo "PROCEL". A especificidade de exigência de selo Procel não constitui restritivamente uma exigência legal. Não se busca, no caso, restringir ainda mais a competitividade, mas, outrossim, garantir a ampla possibilidade de competição e isonomia entre fornecedores, em estrita conformidade com preceitos de ordem técnica e legal. Como se vê, a ausência de exigência do selo Procel não obsta a continuidade do certame, na medida em que, a rigor, não se trata de requisito legal.

POTÊNCIA FIXAS DAS LUMINÁRIAS COM BAIXA EFICIENCIA E FLUXO

Edital estabelece um intervalo e não limita ao máximo, como segue:

fluxo luminoso efetivo maior ou igual a 24.000 lm e eficiência energética maior ou igual a 115l/w.

Sendo assim não há de se falar em restrição, uma vez que as empresas que atenderem este intervalo poderão ofertar seus produtos.

AJUSTE DE ÂNGULO DAS LUMINARIAS PUBLICAS DE LED 180°

O descritivo fala em angulação de até 180°, e não de 180°, como segue:

"ajuste de inclinação de ate 180 graus".

Sendo assim poderão ser ofertadas luminárias com agulção inferior, não restringindo assim o edital.

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
28 3546 1188/ 28 99966 8323.

Secretaria Municipal
de Obras e Infraestrutura Urbana



Prefeitura Municipal de
**VENDA NOVA
DO IMIGRANTE**
Estado do Espírito Santo

Em 12/09/2024 07:52, licitacao@vendanova.es.gov.br escreveu:

--



Setor de Licitação PMVNI

Tel: (28)3546-1188 Ramais: 250/251/252

www.vendanova.es.gov.br